



Índice

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2
ATA DA DISPENSA	2
Ata da Dispensa nº 005/2024	2
Ata da Dispensa nº 006/2024	2



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA DISPENSA

Ata da Dispensa nº 005/2024

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 005/2024 Processo Administrativo nº 007/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA. Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 26/07/2024 às 08:00h até 30/07/2024 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM. DA SESSÃO: Na data de 31/07/2024, às 09:00hs, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 003/2024. RELATÓRIO DE FORNECEDORES Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): PROPONENTE/ FORNECEDOR CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF TIPO DE EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA 52.257.069/0001-07 Marlene Conceição Sousa Rocha EPP RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE/ FORNECEDOR VALOR TOTAL 1ª UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 56.513,80 DESCLASSIFICAÇÃO: Não houve desclassificação. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta nas cotações apresentadas deste processo de contratação, realizada pelo setor responsável, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. HABILITAÇÃO: Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal. OCORRÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A fornecimento do objeto disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. ENCERRAMENTO Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio informou que a Ata da sessão e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 31/07/2024. IARA RODRIGUES MIRANDA Agente de Contratação ALINE NOGUEIRA GUEDES Equipe de Apoio JOÃO VITOR RODRIGUES MIRANDA Equipe de Apoio RAFAELA PEREIRA GALVÃO Equipe de Apoio UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Sra. Marlene Conceição Sousa Rocha Licitante

Publicado por: IARA RODRIGUES MIRANDA

Presidente

Código identificador: y63ec4djoke20240731170758

Ata da Dispensa nº 006/2024





ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 006/2024 Processo Administrativo nº 008/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de informática, manutenção de impressora, computadores, recarga de cartucho e reparo em mesa de som, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA. Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 26/07/2024 às 08:00h até 30/07/2024 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO: Na data de 31/07/2024, às 10:00hs, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 003/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): PROPONENTE/ FORNECEDOR CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF TIPO DE EMPRESA M. A. DE O. COSTA 24.196.494/0001-90 Maria Adriana de Oliveira Costa EPP

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE/ FORNECEDOR VALOR TOTAL 1ª M. A. DE O. COSTA R\$ 44.005,00

DECLASSIFICAÇÃO: Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta nas cotações apresentadas deste processo de contratação, realizada pelo setor responsável, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

HABILITAÇÃO: Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa M. A. DE O. COSTA, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A fornecimento do objeto disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio informou que a Ata da sessão e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br> . Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 31/07/2024.

IARA RODRIGUES MIRANDA Agente de Contratação
ALINE NOGUEIRA GUEDES Equipe de Apoio
JOÃO VITOR RODRIGUES MIRANDA Equipe de Apoio
RAFAELA PEREIRA GALVÃO Equipe de Apoio
M. A. DE O. COSTA Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa Licitante

Publicado por: IARA RODRIGUES MIRANDA

Presidente

Código identificador: i1zakobplyl20240731170717





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000

JÚLIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

CLESIVAL FONSECA NERES
Chefe de Gabinete da Presidência

Informações: camaralegrf@hotmail.com

